

SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro Coordenação de Educação Superior Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

Quanto aos casos de afastamento de servidores do Senado Federal para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, são estipuladas as seguintes obrigações de prestação de contas, nos termos do Anexo IV do RASF (Ato da Comissão Diretora nº 14/2022 e atualizações), aos beneficiados com o instituto previsto no artigo 96-A da Lei Federal nº 8.112, de 1990:

"Art. 41. São deveres do servidor, durante o período de afastamento:

- I enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro relatório de atividades acadêmicas, incluindo eventual produção acadêmica já realizada;
- II enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro comprovante de frequência ao curso, quando solicitado;
- III prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Instituto Legislativo Brasileiro.

Art. 42. São deveres do servidor, após a conclusão do curso:

I - entregar, em até sessenta dias após a conclusão do programa, cópia da dissertação ou tese aprovada para a obtenção da titulação;

- II executar ação de disseminação e aplicação do conhecimento adquirido na pós-graduação, quando requisitado pelo Instituto Legislativo Brasileiro, nos termos do § 8º do art. 19 deste Anexo;
- III prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Instituto Legislativo Brasileiro." [Grifo nosso].

De modo a ratificar a importância das prestações de contas parciais e final, demonstrando seu vínculo e seu desempenho acadêmico, o servidor afastado de suas funções laborais (para se dedicar exclusivamente à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* com a manutenção integral de sua remuneração) assina termo de compromisso³¹ e o entrega juntamente com seu requerimento de afastamento. No termo de compromisso, o servidor requerente manifesta conhecimento e assume a responsabilidade quanto ao cumprimento de obrigações, as quais derivam das disposições contidas no Anexo IV do RASF (Ato da Comissão Diretora nº 14/2022 e atualizações). Ademais, a Portaria do ILB nº 1, de 2017 estipula que os relatórios a

³¹ NUP 00100.031237/2020-66.



9